



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.632/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.788/2013, CRIANDO UNIDADE ADMINISTRATIVA E ALTERANDO DENOMINAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária, o Núcleo de Habitação.

Paragrafo Único. Compete ao núcleo de habitação:

- I. O planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária;
- II. O planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e regularização fundiária;
- III. Coordenar a Política Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
- IV. A proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
- V. A realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional do Município;
- VI. O estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
- VII. O monitoramento de áreas de risco onde residam famílias;
- VIII. A coordenação e execução do processo de regularização fundiária
- X. Coordenar o Banco Municipal de Material de Construção;
- XI. Outras competências correlatas que forem atribuídas ao Núcleo de Habitação mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica alterada a denominação do Cargo de Dirigente do Núcleo Administrativo, da Sec. Mun. Trab. Assist. Social e Ação Solidária, passando a denominar-se Dirigente de Núcleo de Habitação.

Art. 3º. O artigo 62 da Lei Municipal n. 2788/2013, resta alterado para extinguir um cargo de Assessor Administrativo da Procuradoria, CC/2, FG/2 ou BON/2.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 4º. É alterado o Padrão do Cargo de Dirigente de Núcleo de Tesouraria, CC2/FG2/BON2, passando para o Padrão CC3/FG3/BON3.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de agosto de 2021.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de agosto de 2021.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração